



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibiraçu/ES**

**PORTARIA SAAE-IBI - Nº 64/2020**

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 01/2020, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Saae.

**Art. 2.º** - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibiraçu/ES**

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3.º** - A Comissão ficará assim composta:

- I. Ágda Krist Cometti, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo deste órgão, matrícula 06, ensino superior completo, Presidente.
- II. Valéria De Andrade Do Nascimento Souza, ocupante do cargo de Ajudante de Administração deste órgão, matrícula 11, ensino superior completo, Secretária.
- III. Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade deste órgão, matrícula 04, ensino superior completo, Membro.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Sr.<sup>a</sup> Ágda Krist Cometti, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4.º** - As competências da Comissão:

- a) fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas; - Fiscalizar a correção das provas;
- b) acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibirapu/ES**

inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

- e) ao Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 5.º** Afastamento da comissão do Concurso Público:

- a) aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:
- b) a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- c) não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- d) os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até três dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibirapu/ES**

- e) os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.
- f) homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 17 de julho de 2020.

  
**Igino Cezar Rezende Netto**  
Diretor Executivo